



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0047.5/201921

Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para proibir a amarração e/ou o confinamento de animais às margens de rodovias estaduais.

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para proibir a amarração e/ou o confinamento de animais às margens de rodovias estaduais.

A proposição foi aprovada nesta Comissão, na Comissão de Segurança e na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, onde o Relator apresentou uma emenda modificativa de adequação da técnica legislativa, havendo neste sentido a necessidade de nova apreciação deste projeto.

É o relatório.

II – VOTO



Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A emenda modificativa de fl. 47 do Deputado Fabiano da Luz, Relator do projeto na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, visa renumerar o inciso que se prende alterar neste projeto, pois houve modificação legal anterior, Lei nº 18.116/21, que mexeu na ordem dos incisos da Lei nº 12.854/03. Assim como se trata de alteração de técnica legislativa para aperfeiçoamento do projeto não há impedimento legal para acatamento desta emenda.

Assim, a emenda modificativa de fl. 47 do projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou de legalidade.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0047.5/2021, **nos termos da emenda modificativa de fl. 47**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL
Deputado Estadual